



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014

Belém - PA
Maio/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

| | |
|---|--|
| <u>PROCESSO</u> | 2013/320118 |
| <u>OBJETO</u> | Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte, para atender à demanda da Fundação, bem como as demandas dos Projetos apoiados. |
| <u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> | Menor Preço por Item |
| <u>FUNDAMENTO LEGAL</u> | Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/1993 e alterações. |
| <u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u> | Data: 07/05/2014 |
| <u>Abertura das propostas eletrônicas:</u> | Data: 21/05/2014 |
| <u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u> | Data: 21/05/2014 |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 Xx 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – FAPESPA
PROCESSO Nº 2013/320118**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte, para atender à demanda da Fundação, bem como as demandas dos Projetos apoiados, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DOS SERVIÇOS**
- 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Proposta de Preços (Modelo)

Anexo IV: Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 090/2013 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 12/09/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2014, do tipo menor preço por Item**, visando atender as necessidades da FAPESPA, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 21/05/2014

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte, para atender à demanda da Fundação, bem como as demandas dos Projetos apoiados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO:**

2.2. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, prevalecerão às especificações do Termo de Referência;

2.3. As formas de prestação dos serviços, as obrigações das Empresas contratadas e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

2.4. A adjudicação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.5. NO CAMPO “DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, “CONCORDO COM O EDITAL” OU TERMOS SIMILARES.

2.6. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 – O local de prestação dos serviços será definido pela FAPESPA junto à empresa vencedora do certame;

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, observando as condições do Termo de Referência, Anexo a este Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS FAPESPA:

Dotação Orçamentária: 19.121.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339039

RECURSOS DO PROJETO SIPITS:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 33903

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 6.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 6.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site www.comprasnet.gov.br e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 7.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 7.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.6. Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.
- 7.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 8.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 8.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).

- 8.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 8.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h** do dia **21/05/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);
 - 9.1.1. Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- 9.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);
- 9.3. **Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 9.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as especificações do Termo de Referência;

9.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:

- Os preços unitários e totais, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em **virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros**, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Validade da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.3) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** da aceitação do pagamento com prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal;

9.8. A proposta de preço e seus anexos, contendo a descrição do Objeto e de cada item, deverão ser únicos **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, caso haja duas ou mais alternativas das que estão sendo solicitadas, deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do site (www.comprasnet.gov.br);

9.9. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

9.10. **A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

9.10.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigará-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

9.10.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

9.11. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, entrega), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;

- 9.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os serviços conforme descritos neste edital. **Não serão aceitos ainda expressões como *conforme o edital, ou de acordo com o edital, aceito as condições do edital ou termos semelhantes*, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento;**
- 9.13. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 9.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de prestação de serviços;
- 9.15. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2. **Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;**
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 10.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 10.10 Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.11 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo, será realizado desempate pelo sistema Comprasnet entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.13 Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 10.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 11.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;
- 11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 11.4. No julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances:
- 12.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à Fapespa, endereçado ao(a) Pregoeiro(a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT)**, podendo, a critério da pregoeira, serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não

serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Compranet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 13.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

12.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances.**

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

13.1. Credenciamento:

13.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei nº 10.520/2002, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/2002, art. 10º, Decreto nº 5.450/2005, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “*on-line*”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

13.2. À Habilitação Jurídica:

13.2.1. O licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/93, art. 28, III;

13.2.2. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no anexo III, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração).

13.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

13.2.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

13.3. À Regularidade Fiscal:

13.3.1. O licitante deverá: 1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 29, I;

13.3.2. A Regularidade fiscal (conforme Lei nº 8.666/93, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

13.3.3. **CNDT**: Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.4. Habilitação Econômica Financeira:

13.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, enviando o Balanço Patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4.3. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata** ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/02, art. 10º - III "b".

13.5. À Qualificação Técnica:

13.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou estar fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

13.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.3.3, 13.4.3 e 13.5.1, devem ser enviados, **exclusivamente**, pelo "anexo" do Sistema Comprasnet.

13.7 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

- 13.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:
- 13.8.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Remeter para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA
– CEP: 66.060-575

- 13.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o **número do código de rastreamento fornecido pelos Correios** referente ao envio da documentação.
- 13.9. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.
- 13.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas no prazo e forma definidos em Edital serão **DECLASSIFICADOS e/ou INABILITADOS** do certame, conforme o caso.
- 13.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 13.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pela Pregoeira, caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.
- 13.12. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:
- Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

13.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.15. **O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.**

13.16. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

14.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

14.7. A decisão da Pregoeira sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

14.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575, de segunda a sexta no horário de 09h às 17h.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

16.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

16.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo a pregoeira negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte para atender a demanda da Fundação, bem como as demandas dos projetos apoiados, conforme Anexo II.**

16.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

16.6. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

16.9. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.10. O contrato de fornecimento de serviços devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA (endereço a Pregoeira), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

16.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de prestação de serviços.

16.10.2. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

16.10.3. Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

16.10.4. Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca e modelo do objeto ofertado.

16.10.5. Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

16.10.6. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

16.11. Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

16.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.13. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

16.14. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários

ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

16.15. Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

16.16. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.17. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

16.18. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.19. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, onde a pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.20. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/05.

16.21. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

16.22. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.23. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.2. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 18.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à contratação, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 18.4. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, os veículos assegurados, contratando para isso, obrigatoriamente, Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, comprovado, através de Laudo Pericial.
- 18.4.1. Nos casos em que restar comprovado, mediante perícia, que o sinistro foi provocado por culpa ou dolo dos motoristas da Contratante, a franquia do seguro será paga pela Contratante, com posterior ressarcimento pela FAPESPA, ressaltando que enquanto estiver havendo apuração dos fatos, a CONTRATADA deverá substituir o veículo conforme item 7.10.
- 18.5. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado ao contrato a ser firmado, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.
- 18.5.1. Seguro total, conforme a seguir:
- I. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;
 - II. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);
 - III. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 18.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação (telefone e e-mail);
- 18.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 18.8. Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos da Fundação;
- 18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 18.10. Substituir no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação, más condições de segurança ou em razão de qualquer pendência legal que não permita a regular utilização dos veículos como, por exemplo, atraso no licenciamento anual dos mesmos;
- 18.11. Os veículos substitutos devem guardar as mesmas especificações técnicas daqueles que foram substituídos;
- 18.12. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 18.13. Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 18.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações, faturas, documentos e prazos de revisão;
- 18.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- 18.16. Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar:
- a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem, tipo de combustível e a apólice do seguro total;
- 18.17. Manter junto à **Comissão de Fiscalização**, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 18.18. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação do órgão de trânsito competente, a notificação do Auto de Infração de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso administrativo.
- 18.18.1. Nos casos em que a Contratada não expedir notificação supracitada dentro do prazo previsto no item 7.18, a mesma se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.
- 19.2. O pagamento será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto, devidamente atestada pela FAPESPA, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93;
- 19.2.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 18.1, supra.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

19.5. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

19.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido;

b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

19.7. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

19.8. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

20.3 No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

20.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.6 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

20.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

20.10 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

20.11 - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

20.12- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

22.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela FAPESPA.

22.10. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

22.11. O instrumento de contrato/Nota de Empenho a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública.

22.12. Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

22.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

22.14. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

22.15. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

22.16. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br.

22.17. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através do sistema Comprasnet.

22.18. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA.

22.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8666/93 e de outras normas legais pertinentes.

22.21. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.22. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 07 de Maio de 2014.

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, para atender suas necessidades diárias, necessita de veículos para dar suporte ao transporte de Diretores e Servidores nos seus deslocamentos em serviços externos, junto a órgãos e entidades da administração pública, como também, para atender às solicitações realizadas pelos pesquisadores do projeto SIPITS - Sistema Paraense de Tecnologia e Informação, apoiado por esta Fundação, inclusive com o intento de promover celeridade às ações a serem desenvolvidas, por meio de viagens de campo para coleta de amostras, locomoção de equipamentos de pesquisa, deslocamento de pesquisadores, equipes técnicas, participantes de cursos e bolsistas, que, em conjunto promovem o desenvolvimento da pesquisa e da conquista de melhorias no âmbito socioeconômico do Estado do Pará.

2. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno e médio porte, para atender à demanda da Fundação, bem como as demandas do projeto SIPTIS, na Região Metropolitana de Belém e, eventualmente, no interior do Estado, conforme as características descritas no item 05, deste Termo (DAS ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS).

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão.

4. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

4.1 Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de **locação continuada e locação eventual**;

4.1.1. Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em valores mensais fixos, sendo que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos na proposta comercial vencedora.

4.1.2. Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias, sendo que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos na proposta comercial vencedora;

4.1.2.1. A quantidade estimada de diárias, relativas à locação eventual encontra-se definida nos itens 5.9 e 5.10;

4.1.2.2 Por se tratar de mera estimativa, a quantidade de diárias definidas nos itens 5.9 e 5.10 não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a FAPESPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como quantia mínima a ser contratada, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

| ITEM | CARACTERÍSTICAS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------|---------|------------|
|------|-----------------|---------|------------|

| | | | |
|----|--|-------------|----|
| 01 | <p>VEÍCULO TIPO EXECUTIVO AR CONDICIONADO INTEGRADO VIDRO ELÉTRICO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TRAVA ELÉTRICA RETROVISORES ELÉTRICOS SOM COM CD PLAYER E/OU MP3 ABERTURA INTERNA DO PORTA-MALAS(MECÂNICA OU ELÉTRICA) ALARME COM CONTROLE REMOTO CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL 04 PORTAS BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA MOTOR: NO MÍNIMO 1.8 POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 120 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2014/2014 (0 KM) RODA: RODA DE LIGA LEVE APARÊNCIA: CAPAS DOS RETROVISORES EXTERNOS, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, TODOS NA COR DO VEÍCULO, BARRAS LATERAIS INTERNAS NAS PORTAS, VIDROS PELICULADOS COM MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI. ACESSÓRIOS: AVISO LUMINOSO E/OU SONORO DAS PORTAS E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 L, AVISO LUMINOSO DE COMBUSTÍVEL, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, JOGO DE TAPETES, PROTEÇÃO DO CÂRTER, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS. SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO (AIR BAG DUPLO), CINTO DE SEGURANÇA TIPO 3 PONTOS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VOLANTE AJUSTÁVEL, REGULAGEM DO ASSENTO DO MOTORISTA, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | PRESIDÊNCIA | 01 |
| 2 | <p>VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> | DIRETORIA | 2 |

| | | | |
|---|--|----------------------|---|
| | <p>VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, NO MÍNIMO; TRAVA ELÉTRICA; SOM COM CD PLAYER; ALARME COM CONTROLE REMOTO; 04 PORTAS; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL / GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR: DE NO MÍNIMO 1.4 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO : 2014/2014 (0 KM); SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | | |
| 3 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/ PICK-UP CABINE DUPLA; TRAÇÃO 4X2 E 4X4 INTERCALADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CILINDRADA MÍNIMA: 2.500 M³; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, 2013/2014 OU 2014/2014(0 km); AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA; ALARME COM CONTROLE REMOTO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU BIODIESEL; RÁDIO COM CD; CAPA NÁUTICA; PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO);</p> | PROJETOS/F APESPA | 1 |

| | | | |
|---|--|---------|---|
| | QUILOMETRAGEM LIVRE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG (01 TONELADA). | | |
| 4 | VEÍCULO TIPO VAN; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2300 CC; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, 2013 OU 2014 QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000Km; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU A BIODIESEL; AR CONDICIONADO INTEGRADO; RÁDIO COM CD; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO); QUILOMETRAGEM LIVRE. | FAPESPA | 1 |

- 5.1. Os itens 1 e 2 constantes no quadro “DAS ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS”, devem receber valores para locação continuada (mensal) e os itens 3 e 4, valores para locação eventual (diárias).
- 5.2. A empresa contratada para a execução do serviço deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no COMPRASNET, prevalecerão às constantes do Termo de Referência.
- 5.4. Os veículos referentes aos itens 01 e 02 ficarão sob a guarda da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados durante toda a vigência do contrato, tudo em atenção ao que determina o art. 14 da Instrução Normativa nº 2/2012 - SEAD/DGL, e serão utilizados apenas para atender a demanda da FAPESPA, excluindo-se, portanto, o projeto SIPITS.
- 5.5. Os veículos relativos aos itens 3 (três) e 4 (quatro) somente serão locados mediante requisição da Contratante, que deverá ocorrer por meio de carta, ofício ou e-mail, a ser encaminhado pela Contratante à Contratada, sendo que o veículo referente ao item 3 (três) será locado para atender a demanda da

- FAPESPA e do projeto SIPITS, enquanto que o veículo atinente ao item 4 (quatro) será locado apenas para atender as demandas da FAPESPA;
- 5.6. Quando solicitada a locação com o fim de atender a demanda da FAPESPA, os veículos referentes ao item 3 (três) e 4 (quatro) ficarão sob a guarda desta.
 - 5.7. Quando solicitada a locação com o fim de atender a demanda do projeto SIPITS, o veículo referente ao item 3 (três) ficará sob a guarda deste.
 - 5.8. Os veículos objeto da avença deverão ser de propriedade da Contratada.
 - 5.9. A estimativa de locação de diárias para o veículo tipo Caminhonete/ pick-up é de 60 (sessenta) diárias ao longo do período de 12 meses, sendo que desse total, 50 (cinquenta) diárias serão para atender a demanda do Projeto SIPITS e 10 (dez) diárias para atender a demanda da FAPESPA.
 - 5.10. A estimativa de locação de diárias para o veículo tipo Van é de 15 (quinze) diárias ao longo do período de 12 meses.
 - 5.10.1 – O veículo tipo Van será locado para atender apenas a demanda da FAPESPA.
 - 5.11. Tanto a locação continuada quanto a eventual serão realizadas sem o fornecimento de mão de obra (motorista) pela Contratada.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O local de entrega dos objetos contratados na modalidade de locação continuada será na Travessa Nove de Janeiro, 1686, Bairro de São Brás – CEP. 66.060-575, esquina com a Av. Gentil Bittencourt.
- 6.2. Ficará a critério da Contratante o local de entrega dos objetos contratados na modalidade de locação eventual, podendo ser na sede da Contratada, na sede da Contratante ou em outro local informado, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém;
- 6.2. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no quadro descritivo do item 5 (cinco) – DAS ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS;
- 6.3. A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar os veículos para locação eventual, quando autorizadas por escrito pela **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de veículos nos anos descritos no item 5 (cinco), em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 6.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 6.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

- 6.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, e assim serão devolvidos para a Contratada;
- 6.7. Entregues os veículos referentes a locação continuada, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pela FAPESPA, da sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no CONTRATO e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e/ou imediata substituição dos veículos.
- 6.7.1. A Contratante emitirá, em até 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.7.2. Caso os veículos entregues não possuam as características definidas neste Termo de Referência, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliado na etapa de Recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no item 15 deste Termo, bem como as demais sanções previstas no contrato a ser firmado, além das cominações previstas na legislação que rege a matéria em tela.
- 6.7.3. A concessão de prazo para substituição dos veículos que não guardarem fidelidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, não impede a aplicação das sanções administrativas;
- 6.8. Deve a Contratada apresentar os veículos à **Comissão de Fiscalização**, na sede da CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo;
- 6.9. O objeto do contrato deverá ser apresentado até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 6.10. Durante o prazo descrito no item 6.9, deverá a Contratada disponibilizar à Contratante veículo com as mesmas especificações técnicas, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da prevista no item 5 (**DAS ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**).
- 6.10.1. Durante o período em que a Contratante estiver fazendo uso do veículo mencionado no item 6.10, o valor a ser pago pela FAPESPA à Contratada será de apenas 85% do valor apresentado na proposta comercial vencedora do certame.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

- 7.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus,

amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

- 7.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- 7.3.1. Em caso de extrema necessidade, a **CONTRATADA** poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos à **CONTRATANTE**, que irá avaliar a plausibilidade das razões apresentadas, as quais, não sendo aceitas, poderão implicar, após o devido processo legal, em sanções administrativas à **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.2. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à contratação, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.4. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, os veículos assegurados, contratando para isso, obrigatoriamente, Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, comprovado, através de Laudo Pericial.
 - 8.4.1. Nos casos em que restar comprovado, mediante perícia, que o sinistro foi provocado por culpa ou dolo dos motoristas da Contratante, a franquia do seguro será paga pela Contratante, com posterior ressarcimento pela FAPESPA, ressaltando que enquanto estiver havendo apuração dos fatos, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo conforme item 7.10.
- 8.5. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado ao contrato a ser firmado, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.
 - 8.5.1. Seguro total, conforme a seguir:
 - I. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;
 - II. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);

- III. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 8.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação (telefone e e-mail);
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 8.8. Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos da Fundação;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.10. Substituir no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação, más condições de segurança ou em razão de qualquer pendência legal que não permita a regular utilização dos veículos como, por exemplo, atraso no licenciamento anual dos mesmos;
- 8.11. Os veículos substitutos devem guardar as mesmas especificações técnicas daqueles que foram substituídos;
- 8.12. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 8.13. Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 8.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações, faturas, documentos e prazos de revisão;
- 8.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- 8.16. Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar:
- a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem, tipo de combustível e a apólice do seguro total;
- 8.17. Manter junto à **Comissão de Fiscalização**, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

- 8.18. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação do órgão de trânsito competente, a notificação do Auto de Infração de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso administrativo.
- 8.18.1. Nos casos em que a Contratada não expedir notificação supracitada dentro do prazo previsto no item 7.18, a mesma se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- 9.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
 - b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
 - c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
 - d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 9.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 9.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 9.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

- 9.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 9.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 10.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 10.3. Garantir que a utilização dos veículos locados seja restrita às atividades da **CONTRATANTE** e do projeto SIPITS;
- 10.4. Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos;
- 10.5. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- 10.6. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 10.8. Informar à **CONTRATADA**, através da **Comissão de Fiscalização**, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da locação, via carta, ofício ou e-mail, o período que serão utilizados os veículos tipo Caminhonete/ Pick-Up e Van, descritos no item 5 deste Termo de Referência;
- 10.9. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda.
 - 10.9.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação do órgão de trânsito competente, a notificação do Auto de Infração de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso administrativo.
 - 10.9.2. Nos casos em que a Contratada não expedir notificação supracitada dentro do prazo previsto no item 9.9.1, a mesma se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas.

11. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 11.1. A licitante será avaliada pelo valor total de cada item que participar, devendo ser apresentado os valores unitários na proposta, sendo valor mensal para os itens 1 e 2 e valor de diária (eventual) para os itens 3 e 4, em conformidade com o seguinte demonstrativo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) MÊS/DIÁRIA | VALOR TOTAL (R\$) ANO/MÊS |
|-------|---|---------|---------------------------------|---------------------------|
| 1 | <p>VEÍCULO TIPO EXECUTIVO AR CONDICIONADO INTEGRADO VIDRO ELÉTRICO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TRAVA ELÉTRICA RETROVISORES ELÉTRICOS SOM COM CD PLAYER E/OU MP3 ABERTURA INTERNA DO PORTA-MALAS(MECÂNICA OU ELÉTRICA) ALARME COM CONTROLE REMOTO CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL 05 PORTAS BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA MOTOR: NO MÍNIMO 1.8 POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 120,0 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2014/2014 (0 KM) RODA: RODA DE LIGA LEVE APARÊNCIA: CAPAS DOS RETROVISORES EXTERNOS, PÁRACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, TODOS NA COR DO VEÍCULO, BARRAS LATERAIS INTERNAS NAS PORTAS, VIDROS PELICULADOS COM MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI. ACESSÓRIOS: AVISO LUMINOSO E/OU SONORO DAS PORTAS E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 L, AVISO LUMINOSO DE COMBUSTÍVEL, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, JOGO DE TAPETES, PROTEÇÃO DO CÂRTER,</p> | 1 | MENSAL | |

| | | | | |
|---|--|----|--------|--|
| | <p>ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS.</p> <p>SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO (AIR BAG DUPLO), CINTO DE SEGURANÇA TIPO 3 PONTOS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VOLANTE AJUSTÁVEL, REGULAGEM DO ASSENTO DO MOTORISTA, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | | | |
| 2 | <p>VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, NO MÍNIMO; TRAVA ELÉTRICA; SOM COM CD PLAYER; ALARME COM CONTROLE REMOTO; 05 PORTAS; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL / GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR: DE NO MÍNIMO 1.4 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO : 2014/2014 (0 KM); SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | 2 | MENSAL | |
| | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/ PICK-UP CABINE DUPLA;</p> | 60 | DIÁRIA | |

| | | | | |
|---|--|----|--------|--|
| 3 | <p>TRAÇÃO 4X2 E 4X4 INTERCALADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CILINDRADA MÍNIMA: 2.500 M³; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013 OU 2013/2014(0 km); AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA; ALARME COM CONTROLE REMOTO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU BIODIESEL; RÁDIO COM CD; CAPA NÁUTICA; PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO); QUILOMETRAGEM LIVRE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG (01 TONELADA).</p> | | | |
| 4 | <p>VEÍCULO TIPO VAN; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2300 CC; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, 2013 OU 2014; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU A BIODIESEL; AR CONDICIONADO INTEGRADO; RÁDIO COM CD; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; PELÍCULA DE MAIOR</p> | 15 | DIÁRIA | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO); QUILOMETRAGEM LIVRE.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

- 11.2. O licitante vencedor, será definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item e satisfazer os requisitos habilitatórios;
- 11.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- 11.4. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.
- 11.4.1. Nos casos de reajuste contratual, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
- 11.5. Atestado de Capacidade Técnica: a licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do contrato, deverá a contratada realizar os seguintes procedimentos:
- 12.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência.
- 12.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura e recibo, em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- 12.2.1. O não encaminhamento da fatura a entidade contratante até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior,

sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

- 12.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 12.3. A Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.
- 12.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;
- 12.5. Havendo erro na Fatura, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 12.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 12.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.7. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 12.8. A CONTRATANTE não fica obrigado(a) a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO (S)

A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio do responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística - COLOG, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. FONTE DE RECURSOS:

Após ser realizada a cotação de preços para obtenção do preço referencial, será juntado ao processo a dotação orçamentária.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 15.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- 16.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;
- 16.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;
- 16.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
 - 16.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 17.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de cada Contrato;

Talita Ramalho Bringel de Alencar
Coordenador de Infraestrutura e Logística



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Serzedelo Correa, 306, apto. 1502, bairro Batista Campos, Belém/Pará, portador do RG nº 34.04.318-SSP/PA e CPF nº 081.152.222-91, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 03 de janeiro de 2011, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXXX (Formação

40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte.
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA
Trav. 09 de janeiro, 1686, 4º andar – São Brás- Belém-Pará – CEP 66.060-575



Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o Pregão Eletrônico N° XXX/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº2013/320118**, bem como o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2014**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Veículos Automotores Terrestre de Pequeno e Médio Porte, para atender à demanda da Fundação, bem como as demandas dos Projetos apoiados**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2014** - FAPESPA, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será até a conclusão final dos serviços, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto da presente avença, o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.2 - O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.3 - Os veículos a serem locados o serão sob o regime de locação contínua e/ou eventual, conforme o quadro abaixo:

| Relação dos Veículos de Locação Continuada | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | Descrição do veículo | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 01 | <p>VEÍCULO TIPO EXECUTIVO AR CONDICIONADO INTEGRADO VIDRO ELÉTRICO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TRAVA ELÉTRICA RETROVISORES ELÉTRICOS SOM COM CD PLAYER E/OU MP3 ABERTURA INTERNA DO PORTA-MALAS(MECÂNICA OU ELÉTRICA) ALARME COM CONTROLE REMOTO CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL 04 PORTAS BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA MOTOR: NO MÍNIMO 1.8 POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 120 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2014/2014 (0 KM) RODA: RODA DE LIGA LEVE APARÊNCIA: CAPAS DOS RETROVISORES EXTERNOS, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, TODOS NA COR DO VEÍCULO, BARRAS LATERAIS INTERNAS NAS PORTAS, VIDROS PELICULADOS COM MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI. ACESSÓRIOS: AVISO LUMINOSO E/OU SONORO DAS PORTAS E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 L, AVISO LUMINOSO DE COMBUSTÍVEL, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, JOGO DE TAPETES, PROTEÇÃO DO CÂRTER, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS. SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO (AIR BAG DUPLO), CINTO DE SEGURANÇA TIPO 3 PONTOS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VOLANTE AJUSTÁVEL, REGULAGEM DO ASSENTO DO MOTORISTA, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | | | |
| 2 | VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN | | | |

| | | | | |
|--------------|--|--|--|--|
| | <p>AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, NO MÍNIMO; TRAVA ELÉTRICA; SOM COM CD PLAYER; ALARME COM CONTROLE REMOTO; 04 PORTAS; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL / GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); COR: PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR: DE NO MÍNIMO 1.4 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO : 2014/2014 (0 KM); SEGURANÇA: FREIOS ABS NAS 4 RODAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO).</p> | | | |
| TOTAL | | | | |

| Relação dos Veículos de Locação Eventual | | | | |
|---|--|------------|------------------------|-------------|
| ITEM | Descrição dos Veículos | Quantidade | Valor Unitário Diárias | Valor Total |
| 3 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/ PICK-UP CABINE DUPLA; TRAÇÃO 4X2 E 4X4 INTERCALADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CILINDRADA MÍNIMA: 2.500 M³; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, 2013/2014 OU 2014/2014(0 km); AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA; ALARME COM CONTROLE REMOTO;</p> | | | |

| | | | | |
|--------------|---|--|--|--|
| | <p>04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU BIODIESEL; RÁDIO COM CD; CAPA NÁUTICA; PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO); QUILOMETRAGEM LIVRE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG (01 TONELADA).</p> | | | |
| 4 | <p>VEÍCULO TIPO VAN; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2300 CC; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012, 2013 OU 2014 QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000Km; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR); MOVIDO A DIESEL OU A BIODIESEL; AR CONDICIONADO INTEGRADO; RÁDIO COM CD; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO); QUILOMETRAGEM LIVRE.</p> | | | |
| TOTAL | | | | |

4.4 - Todos os veículos constantes nos itens acima serão locados sem motorista.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

RECURSOS FAPESPA:

Dotação Orçamentária: 19.121.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339039

RECURSOS DO PROJETO SIPITS:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, ou do faturamento ou da prestação do serviço, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações;
- c) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração ou do mês do faturamento ou da prestação do serviço e;
- d) relação dos materiais fornecidos no mês de competência, contendo a descrição, unidade de medida, quantidade fornecida, valores unitário e total.

6.2 – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação

do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

6.5 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.6 - Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, por exemplo:

A - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor _____ da CONTRATANTE, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

8.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 - O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 - Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, a execução de todos os serviços objeto do Contrato;

9.1.2 - Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.3 - Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

- 9.1.4- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.5 - Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.
- 9.1.6 - O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.
- 9.1.7 - Seguro total, conforme a seguir:
- i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;
 - ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);
 - iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 9.1.8 - Renovar os veículos locados conforme regra instituída deste termo de referência.
- 9.1.9 - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 9.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 9.1.11 - Autorizar o **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 9.1.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.13 - Disponibilizar um preposto com autonomia para tratar de assuntos relativos à prestação do serviço e para solucionar questões que envolvam qualquer assunto pertinente a prestação do serviço;
- 9.1.14 - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.1.15 - Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas;
- 9.1.16 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 9.1.17 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993;

- 9.1.18 – Executar fielmente os serviços ora especificados, através de pessoal qualificado, habilitado e legalizado, com idade igual ou superior a 18 anos, sendo responsável pela idoneidade moral e técnica de seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;
- 9.1.19 – Permitir a fiscalização da execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização;
- 9.1.20 – Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;
- 9.1.21 – Substituir sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 9.1.22 – cumprir outras disposições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2014**- FAPESPA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 – Assegurar à Contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, assegurando o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços e promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da Contratada.
- 10.1.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma acordada entre as partes.
- 10.1.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.5 – Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 - Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e de locação eventual, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante;
- 11.2 O local de entrega dos objetos contratados na modalidade de locação continuada será na Travessa Nove de Janeiro, 1686, Bairro de São Brás – CEP. 66.060-575, esquina com a Av. Gentil Bittencourt.
- 11.3 - Ficará a critério da Contratante o local de entrega dos objetos contratados na modalidade de locação eventual, podendo ser na sede da Contratada, na sede da Contratante ou em outro local informado, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém;

11.3.1 - Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

11.3.2 - Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;
- f) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - a) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b) Fizer declaração falsa;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima;

12.1.1 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.3 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

12.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

12.5 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no **item 1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

12.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

12.7 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXXXX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXXXX;

13.2.3 - Judicial nos termos da legislação.

13.2.4 - A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014 - FAPESPA e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2014.

Pela CONTRATANTE:

MARIO RAMOS RIBEIRO

Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2014 – FAPESPA

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MODELO | MARCA | QTD | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|-----|----------|-----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.



Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 Xx 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 37 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2014.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO V

Pregão Eletrônico 005/2014

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 005/2014

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2014

Belém, XX de XXXXXX de 2014.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2014, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATANTE) PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS MARCAS CONSUL, KOMECO E MIDEA DO PRÉDIO DA FAPESPA” com a nota de empenho nº xxx/2014.

Atenciosamente,

LUCINÉIA TEIXEIRA

COORDENADORA CPL